



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

LEI Nº. 1.941/2013 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIA: PREFEITO FÁBIO SCHROETER

INCLUI INCISOS AO PARÁGRAFO ÚNICO
DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº
1.938/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos os seguintes incisos ao Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal n. 1.938/2013, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...).

Parágrafo único – (...).

I – Do total destinado a área da educação, 50% (cinquenta por cento) do valor será vinculado a educação infantil, 25% (vinte e cinco por cento) ao pagamento de professores de todas as modalidades de ensino e os 25% (vinte e cinco por cento) restantes para investimentos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) campoverdense.

II – Do total destinado a área da saúde, 75% (setenta e cinco por cento) do valor será vinculado a atenção básica e os 25% (vinte e cinco por cento) restantes a média e alta complexidade”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2013.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

José Ferreira da Cruz Neto
JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO